# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Outros atos oficiais ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itapagipe**
CNPJ 21.226.840/0001-47
Rua Oito, 1000
Telefone: (34) 3424-9000
Site: www.itapagipe.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

**Câmara Municipal de Itapagipe**
CNPJ 02.315.368/0001-74
Av. 05, 330
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735
Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI**
CNPJ 05.663.468/0001-80
Rua Oito, 1000 - Sala 09
Telefone: (34) 3424-3978
Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026**

**"Institui Comissão Especial para elaboração do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para o exercício de 2026, no Município de Itapagipe/MG."**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 88, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que atribui aos Conselhos de Direitos a competência para deliberar, controlar e acompanhar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como a gestão dos respectivos Fundos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 137/2010, que estabelece os parâmetros para criação, funcionamento e aplicação dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, determinando que a utilização dos recursos do FIA deve estar vinculada a planejamento prévio, aprovado pelo Conselho de Direitos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social, que regem a administração pública e a gestão dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a importância do planejamento técnico, participativo e alinhado às diretrizes da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, como condição indispensável para a correta aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

**CONSIDERANDO** a apresentação ao plenário do CMDCA do saldo atualizado do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, conforme extrato bancário emitido em 29 de janeiro de 2026, devidamente anexado à Ata da Reunião Ordinária nº 01/2026;

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário do CMDCA, ocorrida na Reunião Ordinária realizada em 29 de janeiro de 2026, registrada na Ata nº 01/2026, quanto à necessidade de criação de Comissão específica para elaboração dos instrumentos de planejamento do FIA para o exercício de 2026;

**RESOLVE:**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapagipe/MG, Comissão Especial do FIA, com a finalidade de elaborar:

I. a minuta do Plano de Trabalho do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para o exercício de 2026;
II. a minuta do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para o exercício de 2026.

**Art. 2º** A Comissão Especial do FIA terá caráter temporário, técnico e propositivo, competindo-lhe:

I. analisar a situação financeira do Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
II. propor diretrizes, ações e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as resoluções do CONANDA e a legislação municipal vigente;
III. assegurar que as propostas estejam alinhadas às políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IV. elaborar as minutas do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação do FIA/2026;
V. apresentar as minutas ao plenário do CMDCA para apreciação, discussão e posterior deliberação.

**Art. 3º** A Comissão Especial do FIA será composta pelos seguintes membros do CMDCA:

I. Ellen Luiza de Castro Silva Roldão;
II. Jaime Donizete Ferreira;
III. Sonia Maria Rodrigues.

**Art. 4º** A Comissão deverá observar, em seus trabalhos, os princípios do controle social, da transparência, da participação democrática, da legalidade e da proteção integral, bem como as normas aplicáveis à gestão dos fundos públicos.

**Art. 5º** As minutas do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação do FIA para o exercício de 2026 deverão ser apresentadas ao plenário do CMDCA em reunião posterior, para análise, discussão e deliberação final, por meio de resolução específica.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Itapagipe/MG, 04 de fevereiro de 2026.**

**Hortência Ribeiro Azambuja**

**Presidente do CMDCA/Itapagipe**

Avenida Vinte e Três, número 367, CENTRO – ITAPAGIPE/MG – Telefone (34) 3424-0072

## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapagipe

### RESOLUÇÃO CMDPI Nº 001/2026

**"Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para acompanhamento, monitoramento e avaliação do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município, o Ministério Público e a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI (Lar do Idoso) do Município de Itapagipe/MG, e dá outras providências."**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI** do Município de Itapagipe/MG, no uso de suas atribuições legais, deliberativas e de controle social, conferidas pela legislação vigente e por seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO:** a Constituição Federal, em especial o art. 230, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de ampárar as pessoas idosas, assegurando sua dignidade, bem-estar e direito à vida;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que dispõe sobre a proteção integral e a garantia dos direitos da pessoa idosa, reafirmando o dever do Poder Público de assegurar políticas públicas e medidas de proteção;

**CONSIDERANDO** que o CMDPI constitui instância deliberativa e de controle social, com competência para acompanhar, monitorar e avaliar a política municipal da pessoa idosa, articulando-se com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, rede socioassistencial, rede de saúde e demais políticas intersetoriais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento das ações de fiscalização social e de acompanhamento de providências relacionadas ao regular funcionamento de serviços e instituições que atendem pessoas idosas, resguardando-se o interesse público e a dignidade humana;

**CONSIDERANDO** a existência de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado junto ao Ministério Público, envolvendo o Município e a ILPI (Lar do Idoso), com obrigações, prazos, metas e responsabilidades a serem cumpridas;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada em Reunião Ordinária do CMDPI realizada em 29 de janeiro de 2026, registrada em ata, que deu ciência ao colegiado quanto ao TAC e aprovou, por unanimidade, a criação de Comissão Especial de Acompanhamento, com definição de objetivos, atribuições e composição;

**CONSIDERANDO** o princípio da colegialidade das decisões do Conselho e a necessidade de que quaisquer deliberações de natureza normativa ou que produzam efeitos institucionais sejam formalizadas por meio de Resolução.

**RESOLVE:**

## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapagipe

**Art. 1º** – Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Itapagipe/MG, a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO TAC DA ILPI (LAR DO IDOSO), com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Município, o Ministério Público e a ILPI.

**Art. 2º** A Comissão Especial tem por finalidade garantir o acompanhamento sistemático do TAC, assegurando:

I. a defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa, com foco na dignidade, segurança e qualidade do atendimento institucional;

II. a transparência e a efetividade do cumprimento das obrigações pactuadas;

a articulação intersetorial com a rede de serviços e órgãos competentes, quando necessário;

III. o fortalecimento do controle social e da atuação deliberativa do CMDPI.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial:

I. acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações, prazos e metas pactuadas no TAC;

II. dialogar institucionalmente, quando necessário, com representantes do Município, do Ministério Público e da ILPI, visando obter informações e subsidiar o acompanhamento;

III. solicitar informações, relatórios, documentos e evidências pertinentes ao cumprimento do TAC, observando os fluxos formais e o respeito ao sigilo quando aplicável;

IV. realizar visitas técnicas, quando cabível e aprovado pelo colegiado, registrando achados de forma objetiva e responsável;

V. elaborar e apresentar ao Plenário do CMDPI relatórios periódicos de acompanhamento, com apontamentos, recomendações e encaminhamentos;

VI. submeter ao colegiado do CMDPI quaisquer propostas de deliberação, recomendações formais, solicitações de providências ou posicionamentos institucionais;

VII. garantir que suas ações observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e da proteção integral da pessoa idosa.

**Art. 4º** – A Comissão Especial será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as), conforme deliberação registrada em ata:

I. Vania Dias de Oliveira;

II. Izabel Ferreira de Vasconcelos Leão.

**Art. 5º** – A Comissão Especial não possui poder deliberativo autônomo.

**§1º** Toda e qualquer deliberação de qualquer natureza relacionada ao TAC, bem como recomendações formais e encaminhamentos institucionais do CMDPI, deverá ser submetida ao

## Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itapagipe

Plenário, respeitando-se a colegialidade e o devido registro em ata e/ou resolução quando necessário.

**Art. 6º** - A Comissão Especial terá vigência:

I - até a conclusão formal do TAC (cumprimento integral, revisão ou encerramento), ou
II - até deliberação expressa do Plenário do CMDPI em sentido diverso.

**Art. 7º**– Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itapagipe/MG, 04 de fevereiro de 2026.

**Antônio Geraldo Ferreira**
**Vice Presidente(a) do CMDPI/Itapagipe**